



# **Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho**

CNPJ 13.244.087/0001-03

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

**PORTARIA N.º 1712, DE 03 DE MAIO DE 2018.**

**“NOMEIA E CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO - EDITAL 01/2016, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO CARGO E POSSE.”**

A Prefeita Municipal de Ribeirão Vermelho(MG), no uso das atribuições legais e de acordo com o resultado do concurso público da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho-MG – Edital 01/2016, homologado pelo Decreto Municipal n.º 2.413/2017;

Considerando a inabilitação de candidato aprovado em 6º lugar, para suprir a vaga de Agente Comunitário de Saúde;

Considerando a necessidade do serviço e o interesse público em suprir a vaga com o chamamento do próximo classificado;

## **RESOLVE**

**Art. 1º – Nomear e Convocar** o candidato descrito abaixo para tomar posse no respectivo cargo efetivo de **Agente comunitário de saúde**.

| <b>Classificação</b> | <b>Nome do Servidor</b>                                        | <b>Lotação</b>                |
|----------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 10º Lugar            | <b>Alinson Ricardo José Ferreira</b><br>CPF n.º 093.601.546-28 | Secretaria Municipal de Saúde |

**Art. 2º -** Para apresentação de documentos e posse, o prazo máximo e improrrogável será de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

desta portaria, conforme previsto no artigo 15, § 1º da Lei Complementar Municipal n.º 118/2.014 (Estatuto dos Servidores Municipais de Ribeirão Vermelho):

**Art. 3º** - Para habilitação e posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos a seguir descritos, não se admitindo pendências:

- Fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Fotocópia do comprovante de residência;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da cédula de identidade ou carteira de identidade profissional quando o cargo o exigir e CPF;
- Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir)
- Laudo médico favorável, fornecido por inspeção médica oficial;
- 2 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-03

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

- Fotocópia do certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (se for do sexo masculino);
- Declaração de bens;
- Declaração que não infringe o **art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art. 37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º20/98;
- Fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela Instituição de ensino, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
- Fotocópia da cédula de identidade e CPF do cônjuge;
- Fotocópia de certidão de nascimento ou carteira de identidade dos filhos e/ou dependentes;
- Exame médico;
- Declaração de que não possui impedimento de contratar com a administração pública e nem possui sentença condenatória transitada em julgado neste sentido.



# **Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho**

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

**Art. 4º** - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, será garantido o direito a remuneração.

**Art. 5º** - A lotação do servidor nomeado nos termos do artigo 1º desta Portaria poderá ser alterada pela Prefeitura Municipal a qualquer tempo observado o interesse público Municipal.

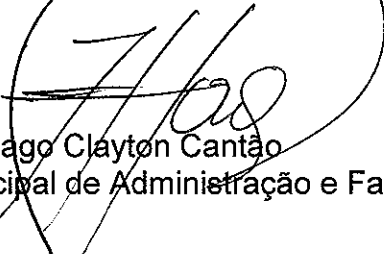
**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 03 de maio de 2018.**

  
**ANA ROSA MENDONÇA LASMAR**

**Prefeita Municipal**

  
**Thiago Clayton Cantão**  
**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**